



LEI Nº 404/2023, de 27 dezembro de 2023.

**“Estabelece sentido obrigatório (mão única)
para trecho da Rua Cônego João Lima,
Centro de Cachoeirinha.”**

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha Tocantins - TO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Estabelecido o Estacionamento de veículos em sentido único de tráfego na Rua Cônego João Lima, no trecho compreendido entre a travessa Rua da Saudade (Ref: a residência do Sr. Adão Barbosa da Silva) até a Travessa, Rua 7 de Setembro (Ref: a residência do Sr. José Moreira do Nascimento).

§ 1º. O sentido único estabelecido por este artigo para o tráfego no trecho referido, que obedecerá à direção, no sentido a Travessa, Rua 7 de Setembro, no sentido a TO 414 saída para o Município de Ananás/TO.

§ 2º. Fica permitido aos condutores de veículos em geral estacionar somente do lado direito da Rua Cônego João Lima, no sentido a TO 414 saída para o Município de Ananás/TO, para melhor fluência do trânsito na cidade.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal, a partir da entrada em vigor da presente lei, providenciar a devida sinalização nos trechos mencionados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha Tocantins, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO